



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 906

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Decreto Nº 027/2020, de 13 de Abril de 2020** - Resolve, cancelar quaisquer festejos juninos, bem como eventos de qualquer natureza (ex: festas de padroeiros, aniversário da cidade, religiosos, festivais e etc.) com a utilização de recursos públicos enquanto pendurar a pandemia da COVID-19.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38 - Centro - CEP 46.761-000 - Piatã - Ba

Piatã

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 027/2020, de 13 de abril de 2020.

Resolve, **CANCELAR** quaisquer festejos juninos, bem como eventos de qualquer natureza (ex: festas de padroeiros, aniversário da cidade, religiosos, festivais e etc) com a utilização de recursos públicos enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as normas constitucionais e infraconstitucionais inerentes e:

CONSIDERANDO os esforços mundiais que vêm sendo adotados no combate ao novo coronavírus (SARS-coV-2), cuja doença, COVID-19, já foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como Pandemia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo n. 06/2020 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no País e, assim, o Governo do Estado da Bahia, através do Decreto n. 19.549/2020, reconheceu no âmbito estadual situação de emergência devido a Pandemia da COVID-19, ratificado pelo Decreto n. 19.586/2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, além de reconhecer o estado de calamidade pública a nível estadual, por meio do Decreto n. 2520/20, vem se posicionando nesta linha também para os Municípios baianos, o que pode flexibilizar a lei de Responsabilidade Fiscal e permitir aos Gestores adotar medidas rápidas e efetivas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa MPC/BA N. 01/2020, do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, que recomenda aos Municípios Baianos a não realizar festejos juninos e festejos ou evento de qualquer natureza utilizando recursos públicos durante o período de combate à COVID-19;

CONSIDERANDO que as previsões de especialistas quanto ao período do pico da COVID-19 no Brasil ocorrerá entre os meses de maio e junho de 2020;

Praça Isidro Viana, 38 centro Piatã Bahia
CNPJ 13.675.681/0001-30
FONE (77) 34792116 2130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ *Piatã*
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - CEP 46.763-000 - Piatã - Ba.

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que os Gestores são responsáveis em adotar medidas destinadas a preservar vidas, bem como destinar recursos para combater a COVID-19 no âmbito municipal;

DECRETA,

Art. 1º Resolve, CANCELAR quaisquer festejos juninos, bem como eventos de qualquer natureza (ex: festas de padroeiros, aniversário da cidade, religiosos, festivais e etc) com a utilização de recursos públicos enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA,
treze de abril de dois mil e vinte.



EDWILSON OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Praça Isidro Viana, 38 centro Piatã Bahia
CNPJ 13.675.681/0001-30
FONE (77) 34792116 2130